

<b>CÓDIGO MONOGRÁFICO</b>	<b>NOME</b>
<b>S02</b>	<b>SETOXIDIM</b>

a) Ingrediente ativo ou nome comum: setoxidim (sethoxydim)

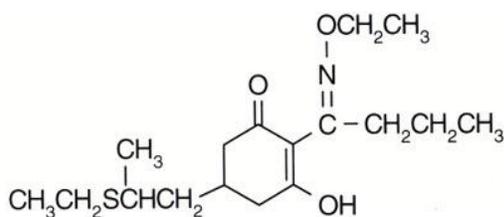
b) Sinonímias: NP 55; AS 9052 O H

c) N° CAS: 74051-80-2

d) Nome químico: (RS)-(EZ)-2-(1-ethoxyiminobutyl)-5-[2-(ethylthio)propyl]-3-hydroxycyclohex-2-enone

e) Fórmula bruta: C<sub>17</sub>H<sub>29</sub>NO<sub>3</sub>S

f) Fórmula estrutural:



g) Grupo químico: Oxima ciclohexanodiona

h) Classe: Herbicida

i) Classificação toxicológica: específica para cada produto, conforme art. 38 da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 294, de 29 de julho de 2019.

j) Uso agrícola: autorizado conforme indicado na tabela abaixo.

<b>Culturas</b>	<b>Modalidade de Emprego (Aplicação)</b>	<b>LMR (mg/kg)</b>	<b>Intervalo de Segurança</b>
Algodão	Pós-emergência	4	60 dias
Feijão	Pós-emergência	1	45 dias
Fumo	Pós-emergência	UNA	
Gladíolo	Pós-emergência	UNA	
Milho	Pós-emergência	0,3	60 dias
Soja	Pós-emergência	0,5	60 dias

LMR = Limite Máximo de Resíduo

UNA = Uso Não Alimentar

k) Ingestão Diária Aceitável (IDA) = 0,14 mg/kg p.c. (EPA, 2015) e Dose de Referência Aguda (DRfA) = 1,8 mg/kg p.c. (EPA, 2015).

Resolução RE nº 165 de 29/08/03 (DOU de 02/09/03)